



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 689

DE 22 DE NOVEMBRO DE 1984.

Estima a Receita e fixa a Despesa de Paraty - Estado do Rio de Janeiro para o exercício econômico-financeiro de 1985, em CR\$ 2.564.622.000 (dois bilhões quinhentos e sessenta e quatro milhões, seiscentos e vinte e dois mil cruzeiros).

A Câmara Municipal de Paraty Decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, para o exercício econômico-financeiro de 1985, estima a Receita e fixa a Despesa em CR\$..... 2.564.622.000 (dois bilhões, quinhentos e sessenta e quatro milhões, seiscentos e vinte e dois mil cruzeiros).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos Tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e terá o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	611.225.204
Receita Patrimonial	26.000.000
Receita Industrial	2.000.000
Transferências Correntes	1.231.002.948
Outras Receitas Correntes	126.000.000

II - RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital	568.393.848
---------------------------	-------------

2.564.622.000

Cont. 



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

I

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Anexos que apresentam sua composição, por Funções e por Órgãos, segundo o seguinte desdobramento:

POR FUNÇÕES

01 - Legislativa	184.122.000
02 - Administração e Planejamento	1.130.500.000
03 - Agricultura	10.000.000
08 - Educação	460.000.000
10 - Habitação e Urbanismo	50.000.000
11 - Indústria, Comércio e Turismo	75.000.000
13 - Saúde e Saneamento	100.000.000
15 - Assistência e Previdência	55.000.000
16 - Transporte	500.000.000
	2.564.622.000

POR ÓRGÃOS

00 - Câmara Municipal	184.122.000
01 - Gabinete do Prefeito	250.000.000
02 - Procuradoria Jurídica	29.000.000
03 - Secretaria Mun. Administração	54.500.000
04 - Secretaria Mun. de Educação	460.000.000
05 - Secretaria Mun. de Fazenda	482.000.000
06 - Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos	1.030.000.000
07 - Sec. Mun. de Turismo e Cultura	75.000.000
	2.564.622.000

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder suplementações de dotações orçamentárias em até o limite de 30% (trinta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, de conformidade com o artigo 7º e obedecidas as disposições do artigo 43 da Lei 4.320 de 17/03/64.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

II

- Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite e nas condições previstas na legislação em vigor.
- Artigo 6º - As dotações atribuídas às diversas unidades administrativas, serão movimentadas pela Secretaria Municipal de Fazenda, com exceção do Legislativo que movimentará suas dotações.
- Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1985, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, 22 de Novembro de 1984.


EDSON DIDIMO LACERDA
Prefeito Municipal